



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 929/2005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o poder executivo municipal, a desmembrar e desafetar áreas comunitárias, doar imóvel, para Governo do Estado de Mato Grosso. e dá outras providências.

O Sr.º **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar desmembramento da área comunitária denominada Praça Pará, localizada na área urbana, do Loteamento Cidade Brasnorte.

**Parágrafo Único** – A área comunitária desmembrada da Praça Pará, com 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial Descritivo e Croqui, anexos desta Lei:

- a) NORDESTE: Confronta-se com a rua Guairacá medindo 100,00m, com rumo 55º,24';
- b) NOROESTE: Confronta-se com a rua Juruena medindo 80,00m, com rumo 34º36';
- c) SUDOESTE: Confronta-se com a rua Ipiranga medindo 100,00m, com rumo 55º,24';
- d) SUDESTE: Confronta-se com a rua Sete Quedas medindo 80,00m, com rumo 34º,36'.

**ARTIGO 2º** - Fica desafetado do domínio público o Imóvel identificado no Parágrafo Único do Artigo 1º.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, o imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º.

**ARTIGO 4º** - O Imóvel, objeto da presente doação, destina-se, exclusivamente, ao funcionamento do CIRETRAN.

**ARTIGO 5º** - O Município de Brasnorte outorgará instrumento de doação em favor do Governo do Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e cinco.*

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	( ) Autógrafos
<input checked="" type="checkbox"/> Resoluções	( ) Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sobre nº _____ / 2005	
Em _____ / 2005	
S.S. Geral	

  
**MAURO RUI HEISLER**  
prefeito Municipal